



Joint Transparency
Register Secretariat



Relatório anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência **2017**

**Apresentado pelos Secretários-Gerais
do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia**

a

Sylvie Guillaume, Vice-Presidente do Parlamento Europeu

e

Frans Timmermans, primeiro Vice-Presidente da Comissão Europeia

Tal como previsto no **ponto 28 do Acordo Interinstitucional revisto sobre o Registo de Transparência**, assinado em 16 de abril de 2014 (enquanto instrumento comum do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia), o presente **relatório anual apresenta um resumo das atividades do Registo de Transparência Europeu levadas a cabo em 2017.**

O presente relatório apresenta estatísticas sobre as atividades do Registo de Transparência realizadas entre janeiro e dezembro de 2017 e descreve as atividades levadas a cabo pelo Secretariado Comum do Registo de Transparência, nomeadamente para otimizar a qualidade dos dados, controlar a conformidade com o Código de Conduta e aumentar a sensibilização para o sistema.

Resumo

I. Introdução

II. Registo de Transparência: situação atual

1. Dados estatísticos
2. Incentivos à inscrição
3. Visitas do sítio do Registo de Transparência

III. Atividades do Secretariado Comum do Registo de Transparência

1. Monitorização dos dados no Registo de Transparência
 - 1.1. Controlos de qualidade
 - 1.2. Alertas
 - 1.3. Queixas
2. Orientação e sensibilização
3. O Portal de Dados Abertos da UE e o Registo de Transparência

IV. Conclusão

Sítio Web do Registo de Transparência: <http://ec.europa.eu/transparencyregister>

I. INTRODUÇÃO

O Registo de Transparência foi criado em 2011 enquanto sistema comum do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia através de um Acordo Interinstitucional. Trata-se de um dos principais instrumentos para a execução do compromisso assumido por estas duas instituições em prol da transparência. O Registo de Transparência é aplicável a todos os grupos de interesses e consultores independentes que exercem atividades destinadas a influenciar o processo legislativo e o processo de execução das políticas das instituições da UE. Ao fazer luz sobre os interesses perseguidos, por que entidades e com que recursos, o Registo de Transparência permite reforçar o escrutínio público, dando aos cidadãos, aos meios de comunicação social e a outros grupos interessados a possibilidade de acompanharem as atividades e a potencial influência dos representantes dos grupos de interesses. O Registo de Transparência abrange mais de 11 000 entidades, tendo todas subscrito um Código de Conduta comum¹.

II. REGISTO DE TRANSPARÊNCIA: SITUAÇÃO ATUAL²

1. Dados estatísticos

O Registo de Transparência está subdividido em seis secções.

«Lobistas internos³ e associações comerciais/empresariais/profissionais» (**secção II**) continua a ser a maior secção, representando quase metade da totalidade das entidades registadas (ver gráfico 1). Nesta secção, a subcategoria «Associações comerciais e empresariais», representa quase 42 % e a subcategoria «Empresas e grupos» representa mais de 37 % da totalidade dos lobistas internos e associações comerciais/empresariais/profissionais (ver quadro 2, secção II).

«Organizações não governamentais» (**secção III**) continuou a ser o segundo tipo de entidade registada mais representado em 2017, correspondendo a mais de um quarto da totalidade das organizações registadas.

«Consultores profissionais, sociedades de advogados ou consultores independentes» (**secção I**), vem a seguir, representando mais de 11% da totalidade das organizações registadas.

Menos representada foi a categoria «Centros de reflexão, instituições académicas e de investigação» (**secção IV**) seguida da categoria «Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.» (**secção VI**) e «Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas» (**secção V**).

¹ Tendo em conta unicamente as entidades registadas e em atividade em 31 de dezembro de 2017.

² Os dados apresentados no presente relatório dizem respeito à situação em 31 de dezembro de 2017.

³ Este termo refere-se às pessoas empregadas no seio da organização, por oposição, por exemplo, aos consultores externos contratados para representar a organização «do exterior».

Gráfico 1: Distribuição dos representantes de interesses

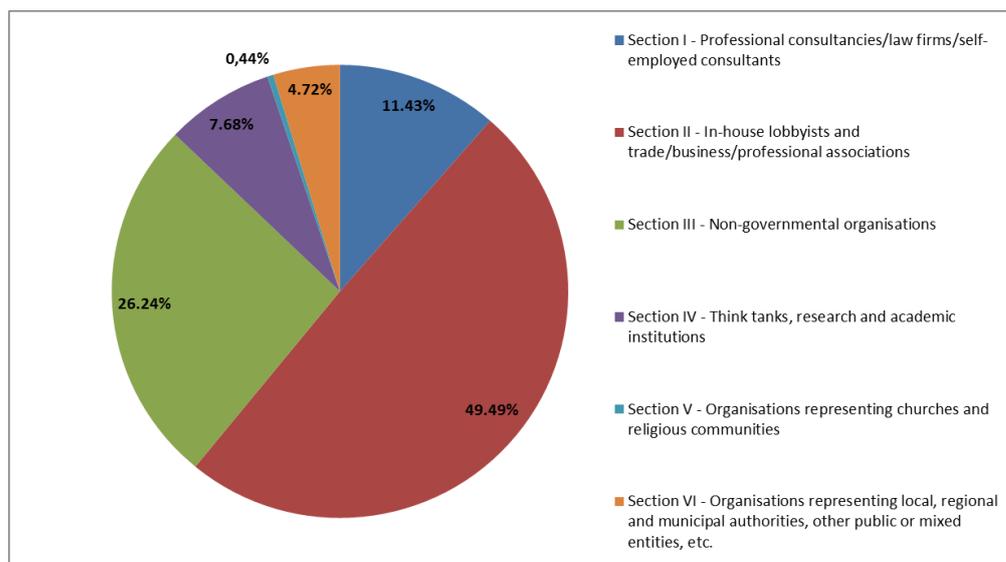
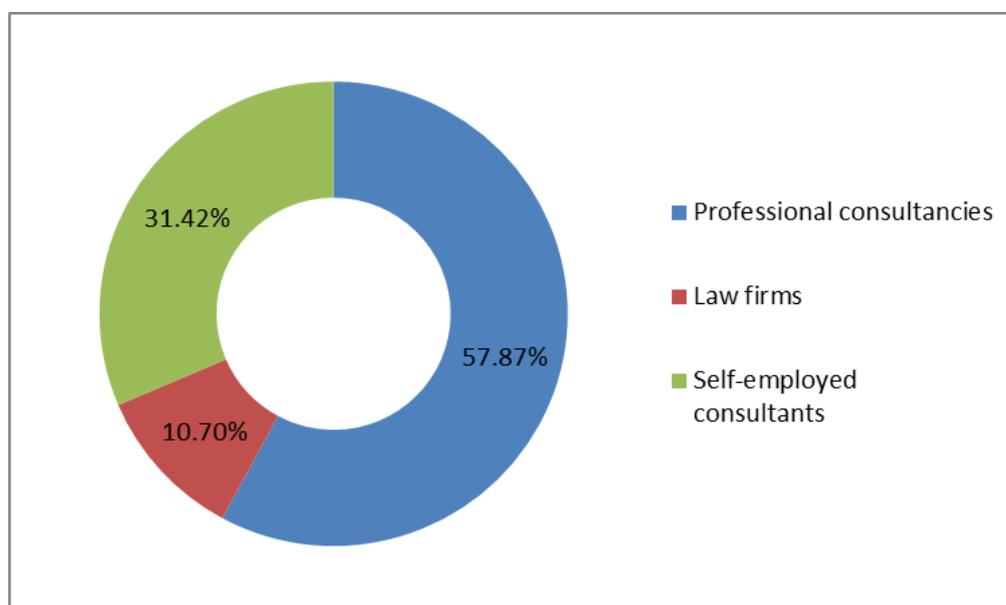


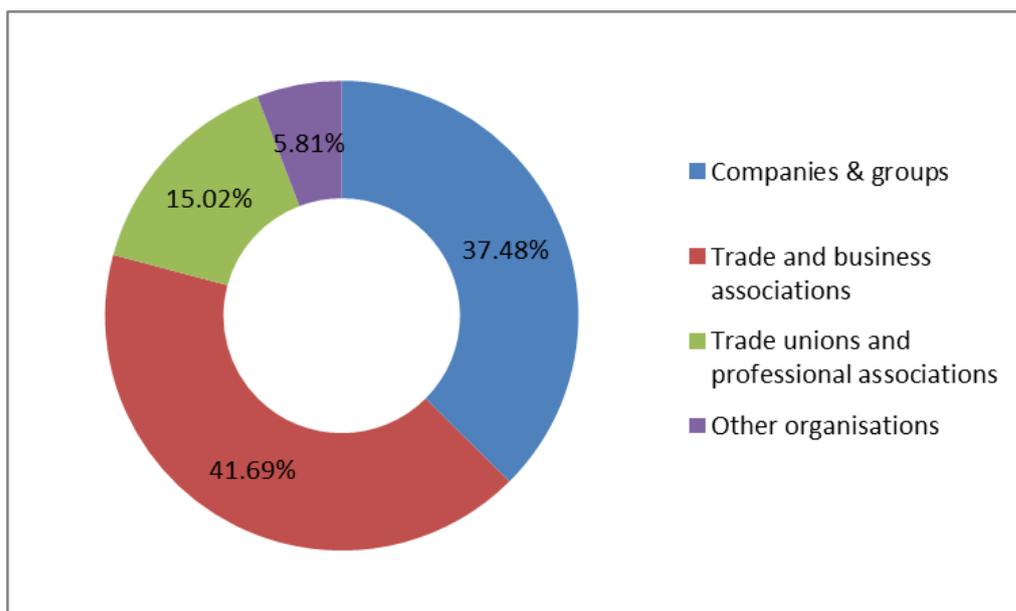
Gráfico 2: Repartição por subsecção⁴

Secção I: Consultores profissionais/sociedades de advogados/consultores independentes

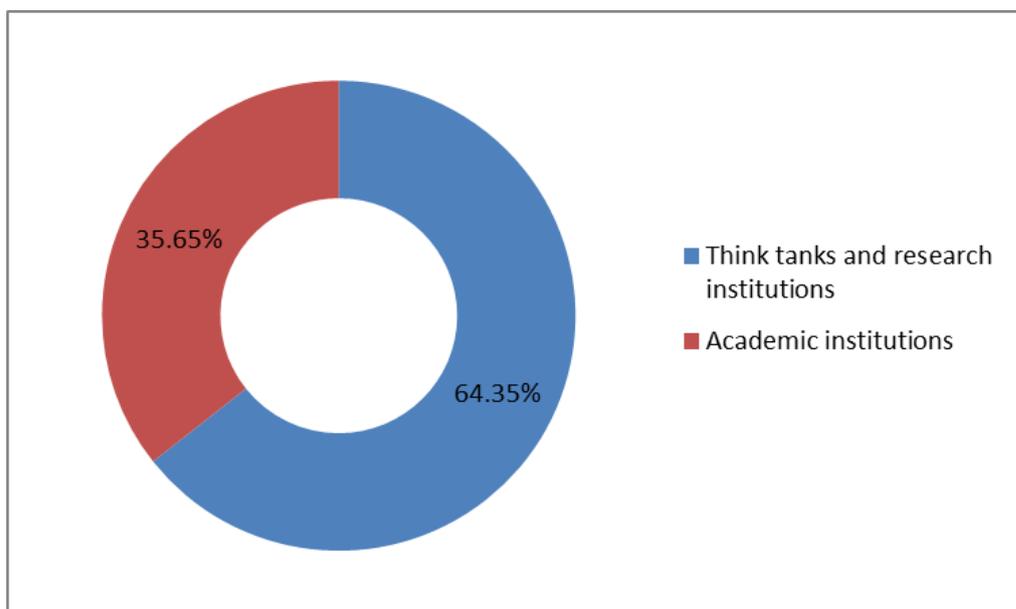


⁴ As secções III e V não têm subsecções, pelo que não são incluídas na repartição.

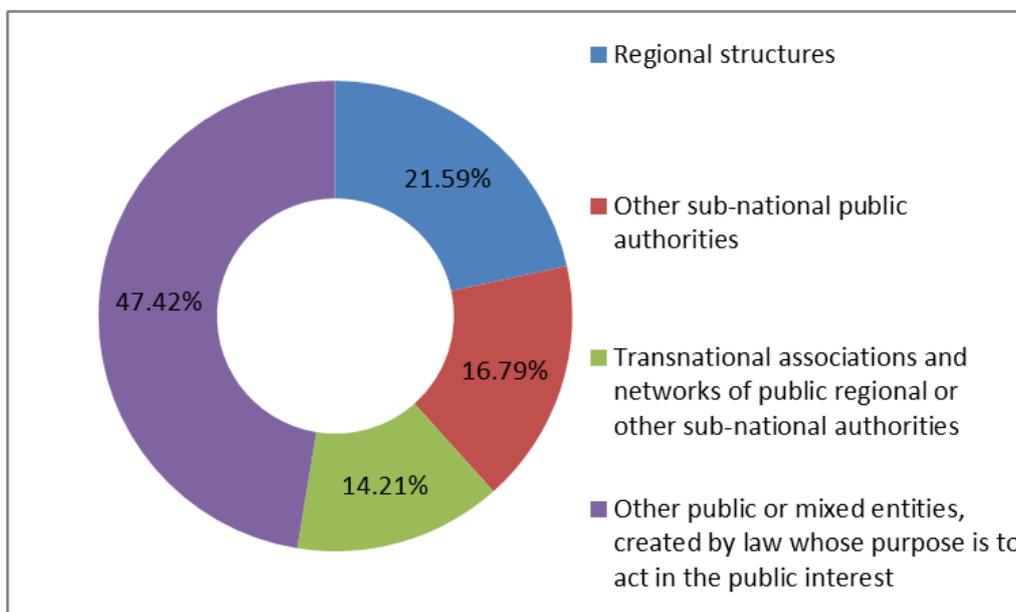
Secção II: Lobistas internos e associações comerciais/empresariais/profissionais



Secção IV: Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação



Secção VI: Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.



Quadro 3: Distribuição das entidades registadas

Em 31 de dezembro de 2017, o Registo de Transparência contava com 11 612 entidades registadas, distribuídas pelas seguintes (sub)secções:	
I – Consultores profissionais/sociedades de advogados/consultores independentes	1 327
Consultores profissionais	768
Sociedades de advogados	142
Consultores independentes	417
II - Lobistas internos e associações comerciais/empresariais/profissionais	5 747
Empresas e grupos	2 154
Associações comerciais e empresariais	2 396
Sindicatos e associações profissionais	863
Outras organizações	334
III - Organizações não-governamentais	3 047
Organizações não-governamentais, plataformas, redes e organizações análogas	3 047
IV - Centros de reflexão, instituições académicas e de investigação	892
Grupos de reflexão e instituições de investigação	574
Instituições académicas	318
V - Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas	51
Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas	51
VI - Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.	548
Estruturas Regionais	117
Outras autoridades públicas de nível subnacional	97
Associações e redes transnacionais de autoridades públicas de nível regional ou de outro nível subnacional	77
Outras entidades públicas ou mistas criadas por lei, com o objetivo de agir em defesa do interesse público	257

Em 2017, verificaram-se 2430 novas inscrições no Registo de Transparência (tendo em conta unicamente as entidades registadas em 2017 e em atividade em 31 de dezembro de 2017⁵). A média mensal de novas inscrições foi de 202.

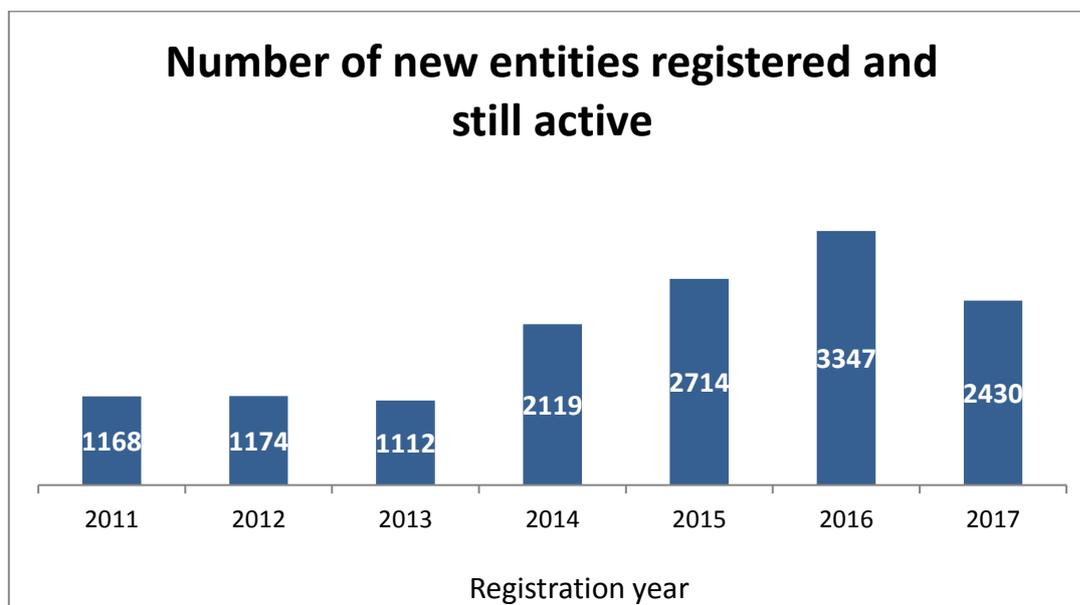
A repartição de novos registos por secção foi a seguinte:

- 344 entidades na **secção I**;
- 1041 na **secção II**;
- 675 na **secção III**;
- 239 na **secção IV**;
- 6 na **secção V** e
- 125 na **secção IV**.

Nota:

Para as estatísticas anuais a partir de 2011, consultar a [página Estatísticas](#)⁶ no sítio Web do Registo de Transparência.

Gráfico 4: Novas inscrições por ano

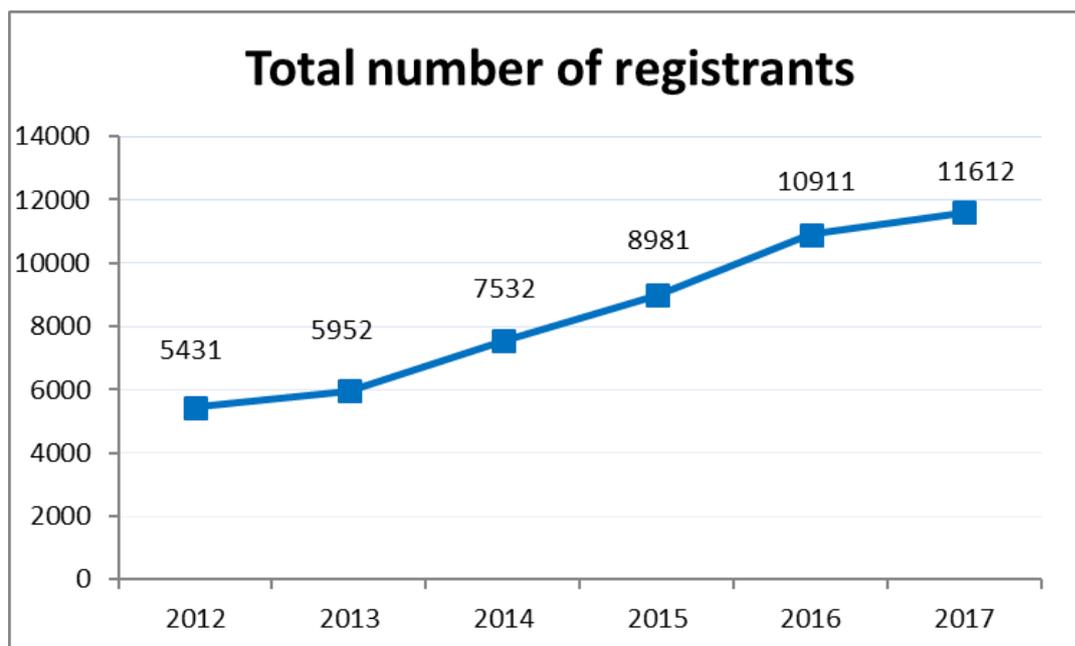


O número total de entidades registadas aumentou de 10 911 em 2016 para 11 612 em 2017, o que representa um aumento superior a 6 % (gráfico 5).

⁵ Os motivos possíveis de uma desativação são a eliminação por vontade própria, a eliminação pelo SCRT na sequência de uma constatação de inadmissibilidade ou de um controlo de qualidade, etc.

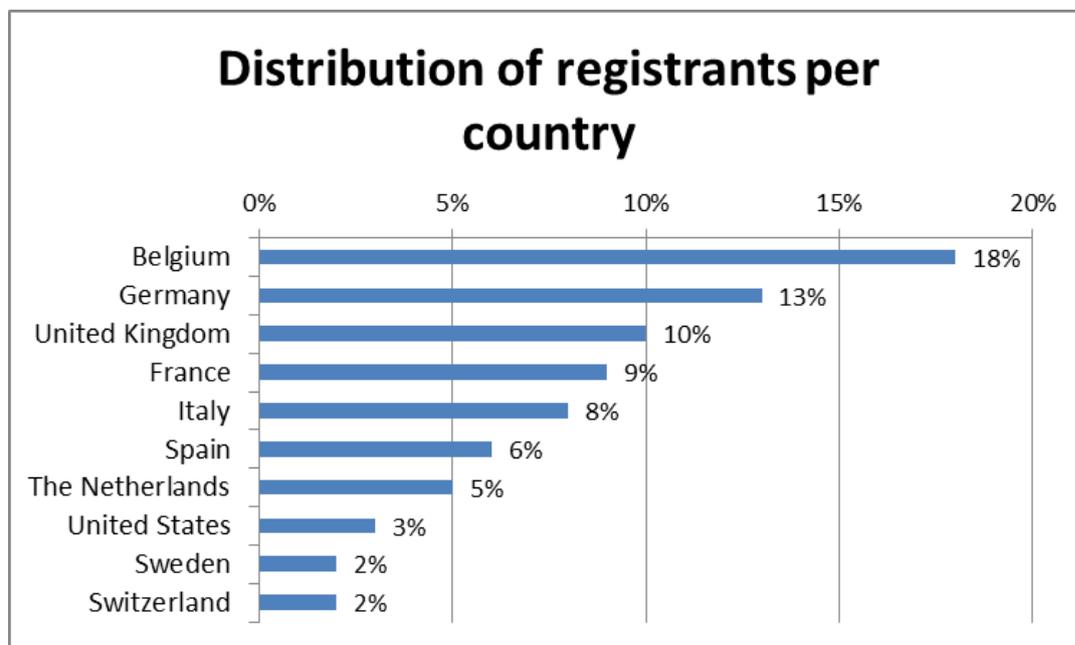
⁶ <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/statistics.do?locale=en&action=prepareView>

Gráfico 5: Número total de entidades registadas por ano



As entidades com sede na UE representam cerca de 77 % de todos os registos. Dois países não pertencentes à UE (EUA e Suíça) figuram na lista dos 10 principais países (gráfico 6). No Registo de Transparência existem organizações de todos os Estados-Membros da UE, tendo metade da totalidade das entidades registadas declarado que a sua sede está situada num dos quatro países seguintes: Bélgica, Alemanha, Reino Unido e França. Cerca de 30 % das entidades registadas dispõem de um escritório na Bélgica; no caso de cerca de 18 % das entidades registadas, esse escritório constitui a respetiva sede.

Gráfico 6: Distribuição das entidades registadas por país - 10 países principais⁷



⁷ Estes dados estatísticos baseiam-se na localização da sede da entidade registada, tal como consta do registo. Algumas entidades registadas podem dispor de um escritório específico na Bélgica, para além da sede.

2. Incentivos à inscrição

Contrariamente a 2016, nem o Parlamento Europeu nem a Comissão Europeia criaram novos incentivos ao registo em 2017, o que pode explicar o facto de o número de novos registos ter regressado ao nível de 2015 (gráfico 4).

A inscrição no Registo é uma condição prévia imposta às organizações e aos trabalhadores independentes cujos representantes tenham sido convidados a intervir nas audições das comissões parlamentares ou que desejem obter um acesso privilegiado aos edifícios do Parlamento. A acreditação para aceder às instalações do Parlamento pode ser concedida por um período máximo de 12 meses. Em 2017, o Parlamento Europeu concedeu aproximadamente 8000 autorizações de acesso aos representantes de aproximadamente 2500 organizações presentes no Registo de Transparência (tanto novos pedidos como renovações). Tal representa um certo aumento comparativamente a 2016. Desde 2017, o Parlamento Europeu não permite que os titulares de cartões de acesso de longa duração provenientes de organizações suspensas utilizem os respetivos cartões durante o período de suspensão. O acesso só volta a ser possível uma vez levantada a suspensão.

A Comissão Europeia continuou a impor as normas aplicáveis aos representantes de interesses estabelecidas em 2016 no respeitante aos membros dos grupos de peritos, assim como a norma de 2014 «sem registo não há reunião» no respeitante aos comissários, membros de gabinete e diretores-gerais⁸.

A lista completa dos incentivos ao registo oferecidos pelas duas instituições está disponível no sítio Web do Registo de Transparência⁹.

3. Visitas ao sítio do Registo de Transparência

Em 2017, o sítio Web do Registo de Transparência¹⁰ recebeu cerca de 360 000 visitas¹¹ (30 000 visitas por mês). O maior número de visitas foi da Bélgica (35 %), seguida da Alemanha (12 %) e do Reino Unido (8 %). Cerca de 67% dos visitantes chegaram diretamente ao sítio, ao passo que 14% chegaram através de motores de busca. No que se refere às preferências linguísticas, a versão inglesa do sítio Web recebeu quase 56 % das visitas, seguida das versões francesa (14 %) e alemã (10 %).

II. ATIVIDADES DO SECRETARIADO COMUM DO REGISTO DE TRANSPARÊNCIA

O Secretariado Comum do Registo de Transparência (a seguir designado: o Secretariado do Registo) é constituído por uma equipa de funcionários do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia. No total, são 11 os funcionários afetados a tempo inteiro ou a tempo parcial: cinco do Parlamento Europeu e seis da Comissão Europeia. No respeitante às

⁸ «Decisão da Comissão, de 25 de novembro de 2014, sobre a divulgação de informações relativas às reuniões entre diretores-gerais da Comissão e organizações ou trabalhadores independentes» - [C\(2014\) 9048](#) e «Decisão da Comissão, de 25 de novembro de 2014, sobre a divulgação de informações relativas às reuniões entre membros da Comissão e organizações ou trabalhadores independentes» - [C\(2014\) 9051](#)

⁹ http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/staticPage/displayStaticPage.do:TRPUBLICID-prod=zn3Bu37HVgScAerUCZ1YmqwADpYM6Uen1yYgQiTXYN2f9ZdCoBgY!1758742562?locale=en&reference=WHOS_IS_EXPECTED_TO_REGISTER

¹⁰ <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public>

¹¹ Uma «visita» é definida como a primeira entrada de um visitante no sítio Web. Se o mesmo visitante visitar uma página mais de 30 minutos após a sua última visualização, tal será registado como uma nova visita.

tarefas relacionadas com o Registo de Transparência, a sua atividade representa cerca de 6 equivalentes a tempo inteiro.

O Secretariado do Registo é responsável pela gestão corrente do Registo de Transparência; presta serviços de assistência, elabora orientações para o registo, procede ao controlo da qualidade dos dados, trata os alertas e as queixas recebidos, coordena o desenvolvimento da infraestrutura de TI e a manutenção do sistema e realiza ações de sensibilização e outras atividades de comunicação para promover o sistema. O funcionamento do Secretariado do Registo é coordenado pelo chefe da Unidade «Transparência» do Secretariado-Geral da Comissão Europeia. Em 2017, o Conselho da UE participou enquanto observador nas reuniões do Secretariado do Registo.

1. Monitorização dos dados no Registo de Transparência

Uma das principais funções do Secretariado do Registo consiste em monitorizar a qualidade dos dados no Registo de Transparência através da realização de verificações da elegibilidade e da qualidade de cada novo registo. Além disso, o Secretariado do Registo procura assegurar um seguimento adequado dos alertas e das queixas que recebe de entidades terceiras.

O Secretariado do Registo coordena o desenvolvimento de soluções de TI inovadoras tendo em vista melhorar o sistema subjacente ao Registo de Transparência. Uma versão atualizada da ferramenta implementada em maio de 2017 permite a **deteção automática e a sinalização de potenciais problemas com a qualidade dos dados** dos registos. O registo e as atualizações são agora facilitados através da disponibilização de orientações suplementares aos utilizadores sobre dados potencialmente incoerentes, erros frequentes ou sobre as justificações a apresentar. O objetivo é ajudar as entidades registadas a fornecerem uma descrição mais exata das atividades em matéria de assuntos públicos desempenhadas face às instituições da UE, incluindo os elementos financeiros pertinentes.

Os novos registos com dados de uma qualidade aquém do desejado (193 casos em 2017) foram pela primeira vez sujeitos a uma validação prévia efetuada pelo Secretariado do Registo, antes da publicação no Registo de Transparência. O reforço dos controlos da qualidade dos dados produziu resultados tangíveis. Embora o número de registos com dados de uma qualidade aquém do desejado tenha sido estimada em aproximadamente 9 % em maio de 2017, baixara para cerca de 5 % no final do ano.

Desde dezembro de 2017, o Registo de Transparência fornece automaticamente informações sobre os **grupos de peritos da Comissão**¹² para os quais são nomeadas entidades registadas, informações essas extraídas do *Registo dos grupos de peritos da Comissão e de outras entidades similares*¹³. Esta nova funcionalidade aumenta a transparência e a fiabilidade dos dados e reduz o ónus administrativo para as entidades registadas.

Helpdesk

¹² Trata-se de pessoas nomeadas para representar um interesse comum, partilhado pelas partes interessadas num domínio de intervenção específico, que não representam nenhuma parte interessada específica, mas sim uma orientação política comum a várias organizações de partes interessadas («membros do tipo B») e a organizações, no sentido lato do termo, nomeadamente empresas, associações, ONG, sindicatos, universidades, institutos de investigação, sociedades de advogados e empresas de consultoria («membros do tipo C»), tal como previsto na Decisão C(2016) 3301 da Comissão, de 30 de maio de 2016.

¹³ <http://ec.europa.eu/transparency/regexpert/>

A fim de auxiliar as entidades registadas, o Secretariado do Registo disponibiliza um serviço de *helpdesk*. Em 2017, o Secretariado do Registo respondeu a 1022 pedidos de informação individuais apresentados através do formulário «Contacte-nos», em linha. Destes pedidos de informação individuais, 610 diziam respeito a registos já existentes e 150 a novos registos; 262 mensagens sobre outros assuntos. Além disso, o Secretariado do Registo disponibiliza uma linha telefónica durante determinadas horas da semana.

1.1 Controlos de qualidade

«Controlo de qualidade» consiste num conjunto de verificações realizadas pelo Secretariado do Registo para garantir a qualidade e a exatidão das informações fornecidas pelas entidades registadas nos termos do Anexo II do Acordo Interinstitucional, a fim de evitar erros factuais e registos não admissíveis. Em caso de incumprimento dos requisitos estabelecidos no anexo II do Acordo, o Secretariado do Registo dá início ao diálogo com as entidades registadas no intuito de encontrar uma solução satisfatória.

Em 2017, o Secretariado do Registo efetuou 3624 controlos de qualidade. Dos controlos de qualidade efetuados, 53 % dos registos foram considerados satisfatórios (1921), tendo as restantes entidades sido contactadas em relação à elegibilidade ou à incoerências dos dados contidos nas respetivas declarações. Das 1703 entidades contactadas, 715 foram eliminadas do Registo de Transparência por um dos seguintes motivos: dados incoerentes, incorretos ou incompletos, não atualização, registo em duplicado ou inelegibilidade. Das restantes 988 entidades, 765 atualizaram o seu registo de forma satisfatória, em conformidade com as orientações do Secretariado do Registo, encontrando-se 223 controlos de qualidade ainda em curso à data de 31 de dezembro de 2017.

1.2 Alertas

«Alerta» é um mecanismo que permite a terceiros sinalizar ao Secretariado do Registo registos de uma ou mais entidades suscetíveis de conter erros factuais ou de serem não admissíveis. Em 2017, o Secretariado do Registo recebeu 20 alertas (oito foram inicialmente recebidos como queixas e posteriormente reclassificados como «alertas»). Esses alertas visaram um total de 24 organizações, pois alguns diziam respeito a mais do que uma entidade.

Quando o Secretariado do Registo recebe notificações sobre possíveis violações do Código de Conduta, abrangidas exclusivamente pela alínea d) do Código de Conduta¹⁴, tais notificações são tratadas como «alertas» sempre que relacionadas com eventuais erros factuais contidos nos dados das entidades registadas.

1.3 Queixas

«Queixa» é uma notificação de eventuais incumprimentos por parte de uma entidade registada quanto a obrigações que lhe incumbem por força do Código de Conduta, com exceção de alegações sobre erros factuais, que são tratados como «alertas» (ver 1.2 supra).

¹⁴ Código de Conduta do Registo de Transparência, alínea d): *[os representantes de interesses] devem assegurar que, tanto quanto seja do seu conhecimento, as informações que fornecem no momento da inscrição no Registo e, posteriormente, no âmbito das atividades que desenvolvem e que estão abrangidas pelo Registo, sejam completas, atualizadas e não enganadoras; devem aceitar que as informações prestadas sejam objeto de revisão e devem satisfazer os pedidos administrativos de informações complementares e de atualizações.*

Em 2017, o Secretariado do Registo recebeu 21 queixas, das quais três eram admissíveis enquanto «queixas» e oito foram reclassificadas como «alerta». Dez queixas foram consideradas não admissíveis, quer por dizerem respeito a questões não abrangidas pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre o Registo de Transparência, quer devido à insuficiência de elementos apresentados para fundamentar a queixa.

As três queixas admissíveis diziam respeito à alegada violação de uma ou mais das seguintes cláusulas do Código de Conduta:

- Clausula b) *“não devem obter nem tentar obter informações ou decisões desonestamente ou recorrendo a pressões indevidas ou comportamentos inadequados”*,
- Clausula c) *“não devem alegar qualquer relação formal com a União ou com as suas instituições nas suas relações com terceiros, criar expectativas infundadas quanto ao efeito da sua inscrição no Registo de uma forma que engane terceiros, funcionários ou outros agentes da União, nem utilizar os logótipos das instituições europeias sem autorização expressa”*, e
- Clausula m) *“devem respeitar rigorosamente as disposições do Regimento do Parlamento Europeu”*.

Na sequência do inquérito do Secretariado do Registo e dos contactos com as entidades registadas em causa, uma das três queixas admissíveis foi encerrada tendo as entidades registadas fornecido atualizações, ao passo que dois outros registos foram eliminados do Registo de Transparência por motivo de não admissibilidade. Além disso, em finais de 2017, o Secretariado do Registo abriu um inquérito de iniciativa própria sobre o comportamento alegadamente inapropriado da parte de uma entidade registada.

2. Orientação e sensibilização

O Secretariado do Registo realiza regularmente ações de formação interna e atividades de comunicação externas para dar a conhecer o Registo de Transparência e promover a sua utilização.

- O Parlamento Europeu organizou oito sessões de formação e informação internas dirigidas aos deputados e respetivos assistentes, bem como ao pessoal;
- A Comissão Europeia organizou cinco cursos de formação para o seu pessoal com uma duração de um dia intitulados sobre como interagir de forma apropriada e eficaz com os representantes de interesses. Sete sessões de formação em matéria de ética, transparência e relações com lobistas foram organizadas para os gabinetes e no seio do Secretariado-Geral.

Além disso, durante o ano, as duas instituições organizaram aproximadamente 30 apresentações destinadas às partes interessadas e a grupos de visitantes.

O Registo de Transparência e a questão da regulação do lobbyng a nível da UE continuam a suscitar muito interesse nos círculos académicos. O Secretariado do Registo também forneceu informações aos estudantes e investigadores universitários que trabalham sobre estes temas.

3. O Portal de Dados Abertos da UE e o Registo de Transparência

Em 2017 assistiu-se a uma melhoria significativa da disponibilidade de dados abertos sobre o Registo de Transparência. Foram disponibilizados conjuntos de dados históricos¹⁵ no Portal de Dados Abertos da UE; Trata-se, nomeadamente de listas completas das organizações registadas, com os respetivos dados, bem como das pessoas acreditadas para aceder aos edifícios do Parlamento Europeu, listas estas que remontam a janeiro de 2015. O sítio Web registou aproximadamente 15 000 visualizações e 5000 descarregamentos, sendo, portanto, o sétimo sítio Web mais visitado e o sexto conjunto de dados mais descarregado do Portal de Dados Abertos da UE. Além disso, foram criadas imagens interativas¹⁶ que permitem explorar de diversas formas os dados presentes no Registo de Transparência.

IV. CONCLUSÃO

O número de registos continuou a aumentar em 2017, embora tenha sido menos acentuado do que em 2016, com 2430 novas entidades no decurso do ano. O Registo de Transparência é atualmente um dos maiores do género no mundo. A visibilidade e a importância do Registo de Transparência enquanto base de dados de referência dos representantes de interesses aumenta constantemente em Bruxelas e não só.

Enquanto guardião do Código de Conduta do Registo de Transparência, o Secretariado do Registo velou por que fosse dado o seguimento administrativo adequado ao número cada vez maior de queixas e alertas recebido. Melhorar a qualidade geral dos dados no Registo de Transparência foi outra grande prioridade em 2017. No intuito de contribuir para a qualidade dos dados, foram envidados esforços consideráveis para desenvolver e implementar uma solução informática inovadora para facilitar às entidades registadas, tanto novas como existentes, o processo de registo/ atualização, essencialmente com o objetivo de as ajudar a evitar os erros mais frequentes. A monitorização e o controlo por parte do Secretariado do Registo foram igualmente reforçados através deste mecanismo automático. As primeiras indicações apontam para que a qualidade geral dos dados no Registo de Transparência melhora gradualmente devido, em larga medida, à introdução deste instrumento.

No que respeita ao quadro político mais amplo, cabe referir diversos desenvolvimentos em 2017. Em 10 de maio de 2017, o Parlamento Europeu organizou um seminário público intitulado «EU Transparency Register – Lobbying, Parliament & Public Trust»¹⁷. No contexto da proposta da Comissão relativa a um novo Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência obrigatório¹⁸, o Parlamento Europeu adotou o seu mandato de negociação em 15 de junho de 2017¹⁹ e o Conselho adotou o seu mandato em 6 de dezembro de 2017²⁰. Duas reuniões de orientação interinstitucional tiveram lugar sob a Presidência estónia do Conselho da UE, em 6 de setembro e em 12 de dezembro de 2017.

¹⁵ <https://data.europa.eu/euodp/en/data/dataset/transparency-register>

¹⁶ <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/datavisualisation/>

¹⁷ <https://epthinktank.eu/2017/05/30/lobbying-parliament-public-trust-eu-transparency-register-workshop-of-10-may-2017/>

¹⁸ <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2016/EN/1-2016-627-EN-F1-1.PDF>

¹⁹ <http://www.europarl.europa.eu/resources/library/media/20170622RES78125/20170622RES78125.pdf>

²⁰ <http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2017/12/06/transparency-register-council-agrees-mandate-for-negotiations/>

No primeiro trimestre de 2018, representantes políticos²¹ das três instituições deram início às negociações sobre um Registo de Transparência da UE obrigatório.

- FIM -

²¹ Sylvie Guillaume, Vice-Presidente responsável pelo Registo de Transparência, e Danuta Hübner, Presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento, primeiro Vice-Presidente da Comissão Europeia, Frans Timmermans, e Matti Maasikas, Ministro-Adjunto dos Assuntos Europeus para a Presidência estónia.